AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia **30/09/2020**, até às 08:00h (Oito horas)

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia **30/09/2020**, às 08:00h (Oito horas).

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54, CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 07h (sete horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), no endereço acima mencionado, pelo site **www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br** **ou ainda pelo e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com.**

- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 07h (sete horas) às 12hs (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG, ou através do telefone (33) 3428-1223/1301.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 30/09/2020
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54, CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 011/2020 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.2. O Município não se obriga a adquirir os itens constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93. Ademais, o Município de Santo Antônio do Itambé não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo valor unitário e global do itens cotados. Nos valores apresentados deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.4. Os produtos deverão ser entregues no município, no prazo e condições estabelecidos neste edital.

1.5. Os pedidos deverão ser atendidos no momento da apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento solicitante.

1.6. A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta, a marca do produto que está sendo cotado, se cabível, não podendo a mesma ser substituída no ato da entrega.

1.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2. ESCLARECIMENTOS

2.1. Esclarecimentos Iniciais:
2.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é **exclusivo às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado**, para os itens cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que ainda:
3.1.1. Nos casos em que houverem itens que ao calcular os preços médios apresentaram preço total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foram divididos em Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para

todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado**, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93.

3.1.3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão Presencial deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

3.4. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal N° 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
3.4.1. Na classificação para disputa por menor preço, havendo constatação da existência de no mínimo 3 (três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte na disputa, assim sucessivamente.
3.4.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3 (três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

3.5. O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, **será cobrado às licitantes, o valor de R$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, conforme previsão legal do município.**
3.5.1. Qualquer extração de cópia de parte do presente edital, implicará na cobrança de valor por cópia, sendo que será facultado ao licitante a solicitação de retirada do edital, de acordo com a conveniência e possibilidade da Administração em disponibilizar um servidor para acompanhamento, para que a cópia dos autos sejam realizadas em outro local.

4. DO PROCESSAMENTO

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso VI da Lei 10.520/02.
4.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
4.2.2. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa

proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. **Os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo no Anexo III, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

4.2.4. As licitantes participantes **(MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, conforme modelo no anexo VI do Edital e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação**.

4.2.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.2.6. Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS,** sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 7, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6. Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8. Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** compostos pelos Documentos exigidos no item 8 deste edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope destinado à proposta de preços deverá:
6.1.1. Constar 01 (uma) via da proposta, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
6.1.3. Constar OBRIGATORIAMENTE 01 (uma) via, de forma digitalizada em CD ou PENDRIVE, de acordo com o Software (Programa) de Registro de Preços que deverá ser requerido pelo interessado, através do e-mail informado neste instrumento convocatório;
6.1.4. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail (se houver), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.
6.1.5. **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo em que o Licitante deverá manter o valor apresentado;**
6.1.6. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
6.1.7. Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.1.8. **Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**
6.1.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
6.1.10. **Constar a marca do produto que está sendo cotado, sempre que cabível.**
6.1.11. **Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da administração.**

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
7.1.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes as propostas e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de PREÇOS nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.1.4. Será desclassificada a proposta que:
7.1.4.1. Não se refira à integralidade dos itens cotados.
7.1.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1.4.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
7.1.4.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

7.2. LANCES VERBAIS:

7.2.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
7.2.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.
7.2.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
7.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3. JULGAMENTO:

7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
7.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
7.3.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
7.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
7.3.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.6. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
7.3.7. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

7.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ITEM (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
7.6.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.8. **Quando solicitado pelo Pregoeiro,** a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado neste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)** conforme **Anexo – Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador**,** com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

7.9. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro disponibilizará aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirada. Se no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o licitante não promover a retirada de seu envelope, a Equipe de Pregão poderá descartar os mesmos.

7.10. Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
7.10.1. Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item acima, o Pregoeiro Oficial efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme disposto neste Edital Convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "B" Documentação deverá conter:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
b) Ato constitutivo, estatuto social, CONTRATO social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 8.5;
g) Certidão que prove a Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 8.5;
h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1 observando o disposto no item 8.5;
i) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 8.5;
j) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
c) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os produtos licitados;
d) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, para a empresa vencedora que realiza atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagens, síntese, transformação e transportes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes.
OBS.: Os licitantes que não se sagrarem vencedores dos itens conforme especificado acima não precisarão apresentar a AFE.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 03 (três) meses anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.3. No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 8.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

8.4. As declarações de que tratam o item 8.1.3 nas letras “a” e “b”, deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim.

8.5. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

8.8. Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

8.9. Ocorrendo situação acima exposta, na própria Ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.11. DOS DOCUMENTOS DAS ME/EPPS:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
8.11.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. “Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII).

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA ENTREGA DOS ITENS, OBJETO DESTE EDITAL

11.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento de Santo Antônio do Itambé/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

11.2. À Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3. **O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.**

11.4. O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias contados do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR
13.1.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

13.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
13.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
13.1.6. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
13.1.7. Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ".
13.1.8. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
13.1.9. Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

13.2. Obrigações do Município:
13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;
13.2.2. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o edital;
13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.
12.2.4. Indicar responsável pelo recebimento dos produtos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
14.3.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;
14.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
14.3.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem

suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**
14.3.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços através da emissão das respectivas “Autorizações de Fornecimento”.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Poderá ser solicitada apresentação de amostra às licitantes durante a fase de ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, as quais serão submetidas à aprovação quanto ao cumprimento das especificações contidas no Edital.

16.2. **CASO SEJA NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**, como condição de aceitação para o item em questão, a empresa vencedora da melhor proposta terá, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, para a entrega da mesma à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé;
16.2.1. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação da empresa proponente, passando-se para a melhor proposta subsequente;

16.3. O Município de Santo Antônio do Itambé, reserva-se o direito de aceitar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta comercial, caso não atendam as especificações exigidas, ou seja, de qualidade inferior à proposta.

16.4. Caso não seja aprovada a amostra da empresa julgada vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar as ofertas subsequentes, verificando a aceitabilidade, a habilitação e amostra destas licitantes, em ordem de classificação determinada pela sessão dos lances, até o efetivo julgamento em favor da empresa vencedora.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS.

18.1. Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irreajustável.
18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
18.3. Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

19.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por **ITEM**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

19.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.

19.4. **Funcionará como anexo a que se refere o item acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.**

19.5. O registro a que se refere o item 19.3 acima, tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no presente edital.

19.6. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o lote ou lotes.

19.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições**.

19.11. **A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.**

19.12. Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência.

19.13. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao **Sistema de Controle de Registro de Preços.**

19.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

19.15. O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.

19.16. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

20. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
20.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
20.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
20.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
20.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
20.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.9.1. Por razão de interesse público; ou
20.9.2. A pedido do fornecedor.

21. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

21.1. A Secretaria competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as **Secretarias Municipais de Administração, de Obras, Agricultura e Desenvolvimento e de Saúde**, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Na ocorrência de atrasos na entrega das mercadorias, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

22.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
22.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

23. DO COMBATE A CARTEIS / CONLUIO

23.1. O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site:
http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3)Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:

Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

23.2. PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R$6mil a R$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar

de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.2. Fica segurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, situada na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, Divisão de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (33) 3428-1223/1301.
24.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

24.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Declaração quanto à regularidade do menor
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV – Carta de Credenciamento
Anexo V – Minuta da Ata Contrato
Anexo VI – Declaração de ME EPP
Anexo VII – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo e idoneidade
Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento do edital
Anexo IX – Declaração e elaboração independente de Proposta
Anexo X – Declaração de Cumprimento de Entrega dos Materiais
Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial

24.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Serro/MG.

Santo Antônio do Itambé-MG, 16 de setembro de 2020.

Wallacy Renam da Conceição de Paula
Pregoeiro Contratado

João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do objeto desejado no presente Pregão Presencial para Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé tem a necessidade de adquirir diversos produtos para serem utilizados na manutenção de atividades em atendimento à população itambeana, fazendo-se necessário a aquisição dos produtos listados para manutenção das atividades das diversas secretarias do município. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda apresentada por cada Secretaria.

2.2. Nesse processo, o registro dos produtos indicados no item acima, atenderá as diversas secretarias do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, durante o período de 12 (doze) meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. O Município de Santo Antônio do Itambé através das Secretarias Municipais de Administração; Obras, Agricultura e Desenvolvimento e de Saúde não aceitarão ou receberão qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4.3. A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em suas embalagens originais, onde esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade, quando for o caso.

4.4. A empresa deve ficar ciente que as solicitações, independente do volume solicitado, deverão ser entregues dentro período estabelecido neste Edital.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCA TÉCNICA

5.1. Os materiais deverão ter garantia mínima garantida do fabricante, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração através do departamento de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de R$ 428.804,05 (Quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e quatro reais e cinco centavos).

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. DA ENTREGA

7.1. **O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo**:

7.1.1. Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, nº 54, Rua Aristides Alves, centro, Santo Antônio do Itambé.
7.1.2. Também podem ser solicitadas entregas em endereço diverso ao apontado acima, tendo como obrigação do licitante vencedor a entrega de qualquer material em todo o território municipal.
7.1.3. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

7.3. É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

9. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação de licitações.

9.2. A contratação será efetuada através de Nota Empenho, segundo o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, e no que couber, o disposto no art. 55 da mesma Lei, que será emitida após assinatura da respectiva ata de registro de preços constante no anexo deste Edital.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

10.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal atestada pelo responsável.

11.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo, em hipótese alguma, defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.

12.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

12.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.6. Acatar as determinações do responsável pelo Almoxarifado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
13.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
14.3.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;
14.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
14.3.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.3.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. Pregão Presencial para Registro de Preços.

16. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

16.1. Optou-se pela modalidade de Pregão Presencial considerando que é aplicado para aquisições de bens e serviços comuns pelo menor preço e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé não tem disponível tecnologia necessária para a utilização do Pregão Eletrônico.

16.2. Aliado a isso, ao se adotar o sistema de registro de preços, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos órgãos / entidades participantes e não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

16.3. Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei 10.520/2002, em seu art. 1º, Parágrafo único, considera que, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

16.4. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital de licitação, entendemos pela caracterização de serviços comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO UNIT R$
00001	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX, TIPO INDUSTRIAL	UNID	10	10,3800
00002	AFIADOR DE FACA PORTÁTIL – DE FÁCIL MANUSEIO E COM GRANDE PRATICIDADE, COM ROLOS EM ALUMÍNIO UNIFORMES, POSSUINDO PÉ DE BORRACHA PARA GARANTIA DE MAIOR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO. UTENSILIO DE ALTA QUALIDADE E FÁCIL MANUSEIO. OBS ESTE AFIADOR NÃO É DO TIPO CHAIRA (USADO EM AÇOUGUE	UNID	08	53,4300
00003	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS.	CX	90	37,7300

00004	ASSADEIRA RETANGULAR, MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO RETANGULAR. ALTURA 7 CM, LARGURA:35 CM, COMPRIMENTOS:50 CM, COM ALÇAS DE MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNID	10	107,7600
00005	AVENTAL EM PVC, NA COR BRANCO EM PVC DE ALTA QUALIDADE BRANCO OU TRANSPARENTE, LONGO E COM AMARRAS REGULÁVEIS. TAMANHOS P, M E G.	UNID	45	23,4500
00006	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. IDEAL PARA USO EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, ISENTA DE TENSOATIVOS, CORANTES E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM DE 01 LITRO DEVE SER OPACA, RESISTENTE, LACRADA E NÃO DANIFICADA. TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA. CONTER NO RÓTULO INDICAÇÃO PARA DESINFEÇÃO DE ALIMENTOS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX	107	39,8400
00007	ÁLCOOL LÍQUIDO, 92,8° CX C/ 12 EMBALAGENS DE 01 L EMBALAGEM (CAIXA) CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 92,8 INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	119	144,5400
00008	BACIA EM PLÁSTICO LISO 30 LTS RESISTENTE, ATÓXICO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. COM ALÇAS RESISTENTES, PLÁSTICO VIRGEM.	UNID.	16	30,1500
00009	BALDE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	80	10,5000
00010	BOCAL (MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA CAMADA) COR BRANCA CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT) EM DUAS CAMADAS SENDO A EXTERNA EM 100% EM POLIPROPILENO (ATÓXICO E ANTIALÉRGICO) E A INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, PFF - 1 GRAMATURA 30GR, POSSUIR ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA ORELHA E CLIPS NASAL PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	150	292,6700
00011	BOTA DE SEGURANÇA. CALÇADO OCUPACIONAL, CONSTRUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (D), MONTAGEM SISTEMA DE INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO (II - INTEIRO POLIMÉRICO) SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS, SOLADO RESISTENTE A AÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADA, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO. CABEDAL COM COR BRANCA E SOLADO BRANCA. ALTURA DO CANO: 28 CM. TAMANHO Nº 36 A 42.	PAR	83	46,4500
00012	CAIXA PLÁSTICA VAZADA (CAIXA DE SUPERMERCADO) FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 55, 5 X 31 CM, CAPACIDADE 60 LITROS, COR VERDE.	UNID.	04	60,2400
00013	CAIXAS RETANGULARES EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. VOLUMES 4 LITROS	UNID.	24	71,4500
00014	CALDEIRÃO INDUSTRIAL Nº 36 - 30,5 LITROS; MODELO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE EM VOLUME: 30,5L; DIÂMETRO: 36 CM; ALTURA: 26 CM	UNID.	01	280,0800
00015	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL COR PRETA, ADAPTADO PARA DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, CONFORTÁVEL E QUE ATENDA A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISSO 20347, COM REGISTRO DE CA. COMPOSTO DE TERMOPLÁSTICO EXPANDIDO QUE GARANTE IMPERMEABILIDADE E FLEXIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADERÊNCIA E CONFORTO AO CAMINHAR. COM PROTEÇÃO CONTRA DERRAPAGENS EM TODAS AS DIREÇÕES. Nº 34 A 42 (A COMBINAR NUMERAÇÃO)	PAR	74	93,2600

00016	CANECÃO 6 LTS EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM ALÇA LATERAL CAPACIDADE 6 LTS	UNID	19	76,2600
00017	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO POLIDO DE ALTA QUALIDADE C/ TAMPA DE MESMO MATERIAL Nº 18 DIÂMETRO 18CM, ALTURA 90CM CAPACIDADE 2,2L	UNID	04	59,7700
00018	CERA LIQUIDA, CORES, CX C/ 12X1LITRO CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO ACRÍLICA, ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM DE ATÉ 1 LITRO APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: INGLESA OU EQUIVALENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	55	95,4800
00019	CLORO, EMBALAGEM DE 01 LITRO PRODUTO USADO NA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS, SUPERFÍCIES FIXAS (PISO, PAREDE, BANCADA) DE QUALQUER ÁREA EM ESTABELECIMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS. AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA. REGULAMENTAÇÃO ANVISA. EMBALAGEM DE 1L. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	391	47,8800
00020	COADOR DE CAFÉ FLAGELADO COADOR PARA CAFÉ, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL COM CABO MADEIRA, CONFECCIONADO EM PANO (FLANELA), COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 13 DIÂMETRO X 25 CM ALTURA. 120 MM, CABO EM ARAME	UNID	50	10,0100
00021	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. COLHER DE MESA, TIPO SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO PADRÃO, COMPRIMENTO 177 MM, LARGURA 48 MM, ALTURA 22 MM.	UNID	160	3,7300
00022	COLHER DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES	CX	07	82,3500
00023	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO. PARA ARROZ EM AÇO INOX, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS. ALTURA 35,6 CM, LARGURA 8,6 CM, COMPRIMENTO 5,7 CM	UNID	12	20,1000
00024	CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOX, PEÇA ÚNICA, 330X85. CONCHA HOTEL EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE. COMPRIMENTO 330 MM, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 184 MM, LARGURA LÂMINA: 85 MM, CAPACIDADE 90 ML.	UNID	07	30,0300
00025	COPO DE VIDRO LISO 450ML PACOTE COM 06 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 13X14X14 CM	JOGO	15	20,8500
00026	COPO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 50 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR TRANSPARENTE. COPOS ACONDICIONADOS EM MANGAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES.	PCT	554	3,3700
00027	CORANTE LÍQUIDO EM BISNAGA DE 50 ML CORES. PIGMENTO CORANTE COM ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA PARA COLORIR TINTA A BASE D' ÁGUA. CORES: VERDE, VERMELHO E AMARELA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: XADREZ.	UNID	404	4,1800
00028	CORDA PARA VARAL MATERIAL EM NYLON RESISTENTE. PCT COM 10 METROS	PCT	30	5,0300
00029	CERA EM PASTA, CORES, CX C/ 12 UNID CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO. LATA DE 400G. PARÂMETRO DE QUALIDADE: INGLESA OU EQUIVALENTE.	CX	09	275,6800
00030	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE 500 ML	UNID.	10	16,3400
00031	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/100 COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR TRANSPARENTE. COPOS ACONDICIONADOS EM MANGAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES.	PCT	1.040	4,7900
00032	CREME PARA PENTEAR INFANTIL DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 300G.	UNID.	12	15,5800
00033	DESODORIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. AEROSSOL SEM CFC COM ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. EMBALAGEM DE 360 ML. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PADRÃO BOM AR OU EQUIVALENTE.	UNID	74	13,0400

00034	DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO DE 35G APLICAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	100	4,4600
00035	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO 500ML DILUIÇÃO 1:20/1:5LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, 5-CLORO -2 METIL ISOTIAZOLINONA 3, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, Á	UNID	1.484	2,2700
00036	DESINFETANTE AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO 2L. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DIALQUIL AMIDO PROPRIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO ETANOL 0,30%. COM VALIDADE POR 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. NAS FRAGRÂNCIAS: FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA CLARA, OU EQUIVALENTE.	UNID.	782	8,7900
00037	ESCORREDOR DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO.	UNID	02	105,4200
00038	ESCORREDOR DE LOUÇAS	UNID.	06	109,6700
00039	ESCOVÃO PARA CHÃO COM CABO. ESCOVÃO DE CERDAS DE NYLON, RESISTENTES COM 120 CM CABO DE MADEIRA OU DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO. NAS DIMENSÕES: 25CM X 8,6CM X 4,2CM.	UNID	94	17,6700
00040	ESCUMADEIRA. CORPO E CABO DE ALUMÍNIO. TAMANHO	UNID	04	33,1600
00041	ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVO, AGENTE BACTERICIDA E PLÁSTICO A BASE DE PVC. VALIDADE INDETERMINADA. ESPONJAS COM ÍONS DE PRATA QUE ELIMINAM AS BACTÉRIAS PRESENTES NA ESPONJA. EMBALAGEM COM 4 ESPONJAS DE TAMANHO 110MM X74MM X 23MM. PARÂMETRO DE QUALIDADE: ESFRE BOM OU EQUIVALENTE.	EMBAL.	430	3,7400
00042	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL COMPOSIÇÃO AÇO DE CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 60 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARÂMETROS DE QUALIDADE: BOM BRIL, ASSOLAM OU SIMILAR.	PCT	560	2,1100
00043	ELÁSTICO PARA PRENDER CABELO TIPO (GOMINHA) MATERIAL ELÁSTICO E TECIDO, SEM EMENDA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS.	UNID.	24	11,2700
00044	ESCOVA DE CABELO INFANTIL ESTRUTURA COMPOSTA POR PLÁSTICO RESISTENTE E CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS. COM UM DESIGN PORTÁTIL E DISPÕE DE CERDAS. CARACTERÍSTICAS: COR: ROSA; DIMENSÕES: 22 X 7,5CM; ALMOFADADA; MATERIAL: PLÁSTICO/BORRACHA E NYLON; IDEAL PARA DESEMBARAÇAR CABELOS MOLHADOS.	UNID.	05	28,5600
00045	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	UNID.	100	8,1800
00046	ESCOVA PARA ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UNID.	76	4,0800

00047	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL MACIA, DURÁVEL, NÃO MACHUCA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALÉRGICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UNID.	50	6,0300
00048	FACA DE MESA (TALHER) INOX, PARA COZINHA. PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1,9 X 8 X 1,5CM. COM SERRA.	UNID	110	4,3000
00049	FACA DE PÃO. FACA DE PÃO P/ COZINHA EM AÇO INOX C/ CABO EM POLIETILENO, FIO SERRILHADO, APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNID	20	9,7400
00050	FACA PARA COZINHA, Nº 6. LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. COM DIMENSÕES 13CM DE CAB0; 25 CM DE LÂMINA; COM PESO APROXIMADO DE 80G.	UNID.	20	15,2900
00051	FILTRO 02 VELAS DE BARRO, FEITO À MÃO EM ARGILA ESPECIAL, DUAS VELAS, COM TAMPA, E TORNEIRA, DIVIDIDO EM 02 COMPARTIMENTOS, E CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA OU EMBALAGEM QUE PERMITA SER TRANSPORTADO COM SEGURANÇA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	01	176,6000
00052	FILTRO 03 VELAS DE BARRO, FEITO À MÃO EM ARGILA ESPECIAL, TRÊS VELAS, COM TAMPA, E TORNEIRA, DIVIDIDO EM 02 COMPARTIMENTOS, E CAPACIDADE PARA 10 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA OU EMBALAGEM QUE PERMITA SER TRANSPORTADO COM SEGURANÇA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	05	211,8000
00053	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.	UNID.	170	4,0200
00054	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G P/ CRIANÇAS COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO LAMINADO, COM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, FITA PARA FECHAMENTO DE PP/ E OU NOPP E FIOS DE ELASTANO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PACOTES CONTENDO DE 60 A 80 FRALDAS. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TIPO HIPOPÓ.	PCT	10	71,7500
00055	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG P/ CRIANÇA COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, O TECIDO DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO LAMINADO, COM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, FITA PARA FECHAMENTO DE PP/ E OU NOPP E FIOS DE ELASTANO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PACOTES CONTENDO DE 60 A 80 FRALDAS. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TIPO HIPOPÓ.	PCT	36	71,7500
00056	GARFO DE MESA INOX OU ALUMÍNIO. GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO PADRÃO, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 26 MM, ALTURA 25 MM.	UNID	150	3,6900
00057	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES	CX	06	72,5200
00058	GARRAFA TÉRMICA TÉRMICA EM POLIPROPILENO (CORPO E TAMPA), AMPOLA TÉRMICA EM VIDRO ESPELHADO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, TAMPA EM ROSCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 227 X 301 X 331 MM, PESO APROXIMADO DE 0,492 G.	UNID	10	27,8900
00059	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS TÉRMICA EM POLIPROPILENO (CORPO E TAMPA), AMPOLA TÉRMICA EM VIDRO ESPELHADO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, TAMPA EM ROSCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 227 X 301 X 331 MM, PESO APROXIMADO DE 0,492 G.	UNIDA	02	58,6500
00060	GUARDANAPO DE PAPEL. MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30 CM E COMPRIMENTO 32,5 CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100%), MACIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60	4,3300

00061	ISQUEIRO COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, GÁS EMBUTIDO.	UNID	50	6,3600
00062	INSETICIDA PIRETRÓIDE PARA CONTROLE DE INSETOS NO AMBIENTE EXTERNO COMPOSIÇÃO: DELTA METRINA E VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM COM 30 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DO MOMENTO DE ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA. TIPO K-OTHRINE.	UNID.	10	11,9200
00063	JARRA PARA SUCO EM POLIETILENO, APROX. 3,5 LITROS. PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM GRADUAÇÃO, COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE DE 3,5 L	UNID.	34	25,9200
00064	JARRA PARA ÁGUA 02 LITROS EM VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 2 L	UNID	33	26,7900
00065	LIMPA PEDRAS LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. DEVERÁ REMOVER SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS). COM ALTO PODER DE LIMPEZA, REMOVENDO SUJEIRAS DE CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM. VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DADOS DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. EMBALAGENS DE 2 L. PARÂMETRO DE QUALIDADE: PEDREX.	UNID.	630	12,5700
00066	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML COMPOSIÇÃO: AMINA ÓXIDA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZASTES, SEQUESTRANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. LIMPADOR MULTIUSO CAPAZ DE REMOVER FACILMENTE SUJEIRAS, POEIRAS, FULIGEM, RISCOS DE LÁPIS, MARCAS DE DEDOS E ATÉ GORDURAS MAIS DIFÍCEIS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. PARÂMETRO DE QUALIDADE: UAU OU EQUIVALENTE.	UNID.	510	4,2700
00067	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 30 LTS EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU BEGE.	UNID	11	65,3800
00068	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS PRETA COM TAMPA ALTURA: 73 CM; PROFUNDIDADE: 51,5 CM; LARGURA; 59 CM; PESO: 3 KG	UNID.	15	99,4200
00069	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS COR BRANCA COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. COM DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 410 MM X LARGURA 360 MM X PROFUNDIDADE 350 MM. PRODUZIDA EM: POLIPROPILENO E ADITIVOS.	UNID.	20	73,6300
00070	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE DE 100 LITROS COR BRANCA POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDO O ACÚMULO DE LIXO. EXIGÊNCIAS: SEREM PRODUZIDAS DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA: 100 LITROS. COMPRIMENTO: 59 CM. LARGURA: 45 CM. ALTURA: 95 CM. PESO: ATÉ 5,000KG.	UNID.	19	173,0600
00071	LIXEIRA SIMPLES MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO.	UNID	25	9,7700
00072	LUVA PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS LUVA DE VINIL ANTIALÉRGICA SEM TALCO/AMIDO, DESCARTÁVEL, ALTA SENSIBILIDADE, ATÓXICA. TAMANHO P E M, CAIXA COM 50 PARES	CX	34	51,8600
00073	LUVA PARA LIMPEZA. TAMANHO: P E M. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. ANTIALÉRGICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. CAIXA COM 50 PARES.	CX	211	170,0000
00074	LENÇO UMEDECIDO COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE/DISODIUM LAURETH SULFOSUCCINATE, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, BUTYLENE GLYCOL, PEG -75 LANOLIN, PARFUM, DIAZOLIDINYL UREA, METHYPARABEN, TERTASODIUM EDTA,	EMB	10	17,9600

	CITRIC ACID, CITRONELLOL, CINNAMYL ALCOHOL, ALPHA ISOMETHYL IONONE, LINALOOL, COUMARIN. COM CARACTERÍSTICAS: NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, SUAVE FRAGRÂNCIA ALOE VERA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, MELHOR HIGIENIZAÇÃO, ENRIQUECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA, CONTÉM LANOLINA E VITAMINA E. CERTIFICADO DO INMETRO. EMBALAGEM: BALDE COM 400 UNIDADES DE LENÇOS UMEDECIDOS NO TAMANHO 17CM X 12 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: LENÇOS UMEDECIDOS CAPRICHO BUMMIS BALDE - 400 UNIDADES OU EQUIVALENTE.			
00075	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS EMBALAGEM 1 L. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, NONILFENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES. PARÂMETRO DE QUALIDADE AZULIN OU EQUIVALENTE.	UNID.	140	6,0000
00076	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE DE 50 LITROS COR BRANCA POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDO O ACÚMULO DE LIXO. EXIGÊNCIAS: SEREM PRODUZIDAS DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA: 50 LITROS. COMPRIMENTO: 42 CM. LARGURA: 33 CM. ALTURA: 71 CM. PESO: 3,600G.	UNID.	15	100,6000
00077	MANGUEIRA PARA JARDIM, 1ª QUALIDADE MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, PVC, ESPESSURA DA PAREDE DE 1,8MM. COMPLETA: COM CONEXÃO E ESGUICHO PLÁSTICO. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PARA LAVAGEM, IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. COMPRIMENTO: 30 METROS	UNID.	30	68,6000
00078	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, REVESTIDA EM BORRACHA	MT	940	34,7200
00079	PALITOS PARA CHURRASCO EM MADEIRA, EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES	EMB	5	2,9100
00080	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO. TIPO SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO. COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO. COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 50 X 70 CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. NÃO PODENDO SER ALGODÃO CRU. ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 UNIDADES.	SACO	368	212,7100
00081	PAPEL ALUMÍNIO FOLHA DE ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM COM UM ROLO DE 7,5M DE COMPRIMENTO E LARGURA 45 CM.	ROLO	35	6,0000
00082	PAPEL HIGIÊNICO - 30 MT 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FARDO	50	76,1800
00083	PAPEL TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20 X 22 CM.	PCT	210	5,4200
00084	PAPEL TOALHA TIPO 02 DOBRAS TIPO DUAS DOBRAS, GROFADO, MEDINDO 27 X 23 CM, COR BRANCA (100% BRANCO), SUPER-RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LIQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODENDO SER DE PAPEL RECICLÁVEL. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	FARDO	41	15,6900
00085	PILÃO EM PLÁSTICO COM SOCADOR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 X 10 CM (AXD)	UNID.	03	22,2300
00086	PLÁSTICO FILME PLÁSTICO FILME, FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, BOA CAPACIDADE DE ADERÊNCIA, COM EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 28CMX30M.	UNID.	20	5,4900
00087	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 5 LITROS, SIMILAR A PLASÚTIL.	UNID.	10	15,9300

00088	POTE DESCARTÁVEL 250 ML PCT C/100 COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO COM CAPACIDADE DE 250 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR TRANSPARENTE. COPOS ACONDICIONADOS EM MANGAS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES.	UNID.	150	62,5800
00089	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/10 UNIDADES. FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR BRANCO.	UNID.	900	2,2200
00090	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO. SEM FRISOS OU DETALHES	UNID	160	6,4900
00091	PRATO PLÁSTICO COM ABAS. EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1º QUALIDADE. COM ABAS EMPALHÁVEL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CELSIUS PO 20 MINUTOS.	UNID	200	4,1000
00092	PRENDEDOR DE ROUPAS, FORMATO RETANGULAR DE MADEIRA, MEDINDO 8CM, EMBALAGEM COM 12 UNID	EMB.	84	2,9600
00093	PANO DE PRATO ESTAMPADO OU LISO ALVEJADO PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM 100% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 44X60CM.	UNID.	210	4,8600
00094	PASTA DENTAL, EM CREME, USO INFANTIL, COM FLÚOR ATIVO CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO MÍNIMO DE 50G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	UNID.	50	6,5000
00095	PÁ DE LIXO EM METAL GALVANIZADO, 21X21, CABO 80 CM COM CABO 80 CM REVESTIDO	UNID	29	6,9500
00096	RALADOR EM INOX TODO EM AÇO INOX COM QUATRO FACES, IDEAL PARA RALAR LEGUMES, QUEIJOS, ETC., FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NÃO CONTAMINA ALIMENTOS E TEM UMA DURABILIDADE MAIOR. COM ALTURA DE 21 CM.	UNID.	05	19,8600
00097	REGISTRO DE GÁS. REGISTRO PARA BOTIJÕES DE GÁS. MANGUEIRINHA E REGISTRO.	UNID	19	32,7300
00098	RODO DE ESPUMA RODO DE ENCERAR MEDINDO 40 CM COM CABO	UNID	43	17,2100
00099	RODO GRANDE, 02 BORRACHAS, RODO DE BORRACHA DUPLA FIXADA EM PLÁSTICO, 55 CM, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120 CM.	UNID	85	16,6500
00100	RODO MÉDIO, 2 BORRACHAS RODO DE BORRACHA DUPLA FIXADA EM PLÁSTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120 CM	UNID.	85	9,8900
00101	SABÃO EM PO AMARELO EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1 KG. BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	290	6,8700
00102	SABÃO, EM BARRA, MULTIUSO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. PARA LIMPEZA EM GERAL BIODEGRADÁVEL. GLICERINA DE 200G CADA, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: YPÊ OU EQUIVALENTE.	EMB.	230	7,7800
00103	SABONETE 90G FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE.	UNIDA	300	2,0100
00104	SABÃO EM PÓ AZUL COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM: CAIXA DE 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: OMO OU EQUIVALENTE	CX	230	11,9300
00105	SACO DE LIXO 15 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE, 15 LITROS, COR PRETA, MEDIDA DE 39 CM X 58CM. COMPOSIÇÃO: 97% RECICLADOS DE POLIETILENO E 3% DE PIGMENTOS. EMBALAGEM: ROLO COM 40 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PARÂMETRO DE QUALIDADE: GERAPLAST OU EQUIVALENTE.	EMB	65	10,9100

00106	SACO DE LIXO 30L SACO DE LIXO 30L EM ROLO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE, 30 LITROS, COR PRETA, MEDIDA DE 59 CM X 62CM. COMPOSIÇÃO: 97% RECICLADOS DE POLIETILENO E 3% DE PIGMENTOS. EMBALAGEM: ROLO COM 25 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PARÂMETRO DE QUALIDADE: GERAPLAST OU EQUIVALENTE.	EMB.	148	9,8000
00107	SACO DE LIXO 50L SACO DE LIXO 50L EM ROLO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE, 50 LITROS, COR PRETA, MEDIDA DE 63 CM X 80CM. COMPOSIÇÃO: 97% RECICLADOS DE POLIETILENO E 3% DE PIGMENTOS. EMBALAGEM: ROLO COM 15 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PARÂMETRO DE QUALIDADE: GERAPLAST OU EQUIVALENTE.	EMB.	242	6,200
00108	SACO PARA LIXO 100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COR PRETA, MEDIDAS 100CM X 90CM, ESPESSURA: 0,5. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES, PESO APROXIMADO: 3KG. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. GERAPLAST OU EQUIVALENTE.	EMB.	192	50,6500
00109	SACO PARA LIXO 200 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COR PRETA, MEDIDAS 95CM X 120CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,5. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES, PESO APROXIMADO: 3KG. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. GERAPLAST OU EQUIVALENTE.	EMB.	100	108,1000
00110	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE- 2 KG SACO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOCA ABERTA, SOLDA FUNDO, FÁCEIS DE SEPARAR E ABRIR, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% MATERIAL VIRGEM, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. SACOS COM CAPACIDADE PARA 2 KG.	KG	107	21,2500
00111	SACO PLÁSTICO RESISTENTE EM ROLO PICOTADO 35X45.SOLDA FUNDO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CAPACIDADE PARA 05 KG.	ROLO	11	45,8500
00112	SAPONÁCEO, EM PO, COM CLORO E DETERGENTE, PARA LIMPEZA DE COZINHA E BANHEIRO O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 300G, SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS. ROTULAGEM DEVERA CONTER, NO MÍNIMO, NOME, TIPO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	50	4,9400
00113	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE NO TAMANHO 22 X 12 CM; COM 500 UNIDADES	PCT	35	19,3600
00114	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA 300G	UNID	05	16,8400
00115	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS BACTERICIDA E GERMICIDA INODORO E INCOLOR, EMBALADO EM BOMBONAS, PH NEUTRO.	UNID.	80	38,6600
00116	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SACO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOCA ABERTA, SOLDA FUNDO, FÁCEIS DE SEPARAR E ABRIR, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% MATERIAL VIRGEM, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. SACOS COM CAPACIDADE PARA 5 KG.	KG	122	27,0000
00117	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNID.	50	16,5900
00118	TABUA DE CORTE PARA ALIMENTOS EM POLIETILENO ALTILENO ATÓXICO, NÃO ABSORVENTE DE UMIDADE, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. COM APROVAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE P/ USO EM ALIMENTOS. MODELO COM CANAL E PEGA LATERAL, TAMANHO 300X500X20MM	UNID.	02	84,5200
00119	TAPETE: DE RETALHOS, 60X90 VARIAS CORES.	UNID	1	96,0000
00120	TOALHA DE MESA COR BRANCA, TAMANHO 2,00X1,00 COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	UNID	30	101,7600
00121	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 70X45 COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	UNID	35	19,1600
00122	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100. SANFONADAS CONFECCIONADAS EM TNT, NA COR BRANCA TAMANHO UNICO	PCT	38	28,5600
00123	VASSOURA DE COCO EM FIBRA DE COCO, COM CABO COLOCADO	UNID	35	21,6100

00124	VASSOURA DE PIAÇAVA VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS, COMP. MÍN. 11 CM, CABO RETO, EM MADEIRA TRATADA E POLIDA SEM PINTURA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM	UNID	130	18,6100
00125	VASSOURA EM PELO TIPO NOVIÇA 30CM, EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA OU METAL TAMANHO MÍNIMO 1,15M	UNID	60	13,7100
00126	VELA PARA FILTRO SELO DO INMETRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 94 MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 56 MM, CONTER: 02 ARRUELAS EM PVC, 01 PORCA EM POLIESTIRENO, 01 BOCAL Nº 26 EM POLIESTIRENO, 01 CORPO CERÂMICO 804, VAZÃO DA VELA 18 L/H, PRESSÃO 2,2 MCA	UNID	60	11,6700
00127	VASSOURA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON.	UNID.	51	9,4300
00128	XICARA DE CHÁ COM PIRES EM PORCELANA CAPACIDADE PARA 200 ML	JOGO	12	79,9300
00129	ÁLCOOL EM GEL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CX	275	92,9700

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

> "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, do Município de Santo Antônio do Itambé/MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ DE _____ DE 2020.

_____
Assinatura e Carimbo de CNPJ

_____
Nome completo do Declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020** realizada pelo Município de Santo Antônio do Itambé, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em....de .....de 2020.

_____

Assinatura

*** Com firma reconhecida.**

ANEXO V - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2020

Aos ___ dias do mês de _____________ de 2020, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, com sede na RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº ___________, denominado CONTRATANTE; e a empresa: ___________ Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº _____________ e inscrição Estadual __________, situada na Rua _________________, nº ___, Bairro __________, na cidade de _______________, representada pelo Sr. _______________, CPF nº ________________, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, constante do Processo Licitatório nº 057/2020, datado de __/___/2020, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de __/__/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit.

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1 - O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempere” do INPC.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
10.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
10.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura "MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ".
10.8 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.
11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
11.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.
11.6 – Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA
12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:
12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:
12.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;
12.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;
12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.
12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;
12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
12.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a

Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.
II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO
13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2020 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.
14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.
14.3 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
14.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.
Santo Antônio do Itambé (MG), __ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR _____
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

FORNECEDOR _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... , e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

1) ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
3) ( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome da Empresa

_____
Assinatura do Representante

IMPORTANTE:
1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº_____, RG nº_____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e do objeto licitado, no Processo Licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2020.

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à ....., DECLARA, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pelas secretarias requisitantes, obedecendo a forma de entrega e fornecimento estipulado no Edital de Pregão Presencial n.º _____/2020.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

*(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO: **CNPJ:**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **TELEFONE:**
E-MAIL:

A proponente apresenta proposta de preços iniciais, no critério de menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos:
1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data,

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
EDITAL Nº 030/2020

A empresa _____, situada à _____, CEP_____, telefone (___) _____, Fax (___)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura
Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé (MG) pelo Fax (33) 3428-1223/1301, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé
Comissão Permanente de Licitação
Rua Aristides Alves, Nº 54
Centro
39.160-000 – Santo Antônio do Itambé – MG

Fone/Fax: (33) 3428-1223/1301
e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com